



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1198/2015.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Gestor Regional para instituir Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de primeiro grau no Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, a qual determina a criação do Comitê Gestor Regional no âmbito de cada Tribunal de Justiça;

considerando que o artigo 5º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução suso mencionada determina a composição mínima do Comitê Gestor Regional;

considerando o sufrágio organizado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no qual foram eleitos servidores e magistrados para a composição do Comitê Gestor Regional;

considerando o teor da Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, especificamente os artigos 5º, 6º e 7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau, nos termos preconizados nas Resoluções nº 194 e nº 195, ambas do Conselho Nacional de Justiça, as quais instituem, respectivamente, a Política Nacional de Atenção



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau terá como atribuições aquelas previstas nas Resoluções nº 194 e nº 195, ambas do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (ComGeR/TJGO) terá, sob a presidência do primeiro, a seguinte composição, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 194 e art. 6º da Resolução nº 195/2014 do CNJ:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VI - 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional;

VII – O Secretário de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Estratégico, bem como por força do preconizado na Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO), sem direito a voto;

IX – 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA), sem direito a voto;

Art. 4º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (ComGeR/TJGO) reunir-se-á ordinariamente na primeira sexta-feira do mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo único - O Presidente do ComGeR/TJGO poderá, se for necessário, convidar representantes de outros segmentos sociais e/ou profissionais para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 5º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de abril de 2015, 127º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente